



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI Nº 2380, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 102.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL</b>			<b>102.000,00</b>
20.001.27.811.1216.1108	Apoio as modalidades esportivas promovidas por entidades em competições de alto nível	3350	0100	102.000,00

TOTAL 102.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL</b>			<b>102.000,00</b>
20.001.04.123.1015.23 90	Manter a administração da unidade	4490	0100	102.000,00

TOTAL 102.000,00